

---

**RES: Recurso Administrativo (pedido de reconsideração) – Rol de Habilitados / Edital de Credenciamento nº 1/2026 – SENAD/MJSP**

---

De Credenciamento de Leiloeiros - UCL <credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br>

Data Qua, 10/06/2026 17:37

Para FILIPE ARAÚJO <filipe\_leiloeiro@hotmail.com>

Prezado,

Trata-se de pedido de reconsideração/recurso administrativo apresentado em face da Resposta nº 01/2026/UCL/CCFL/CGA-DGA/DGA/SENAD.

Inicialmente, cabe esclarecer que a referida resposta consistiu em manifestação da Unidade de Credenciamento de Leiloeiros acerca das razões recursais apresentadas pelo interessado, não se caracterizando como ato decisório.

Nos termos do Edital, a matéria foi submetida à apreciação da Comissão Especial de Credenciamento, que proferiu a Decisão nº 1/2026/UCL/CCFL/CGA-DGA/DGA/SENAD, negando provimento ao recurso interposto pelo requerente.

Na sequência, os autos foram encaminhados à autoridade superior, que, por meio da Decisão nº 3/2026/CGL/SAA/SE, acompanhou integralmente o entendimento da Comissão e adotou seus fundamentos como razão de decidir.

Desse modo, o presente pedido não comporta conhecimento, uma vez que se dirige a manifestação que não possui natureza decisória e cuja matéria já foi apreciada pelas instâncias competentes no âmbito do certame.

Assim, considerando que a questão suscitada foi examinada pela Comissão Especial de Credenciamento e, posteriormente, pela autoridade superior, mantém-se o entendimento adotado, não havendo providências adicionais a serem adotadas quanto ao pleito apresentado.

Att.,

### **Comissão Especial de Credenciamento**

---

**De:** FILIPE ARAÚJO <filipe\_leiloeiro@hotmail.com>

**Enviada em:** terça-feira, 2 de junho de 2026 20:15

**Para:** MJ-Licitação <licitacao@mj.gov.br>

**Assunto:** Recurso Administrativo (pedido de reconsideração) – Rol de Habilitados / Edital de Credenciamento nº 1/2026 – SENAD/MJSP

Geralmente, você não recebe emails de [filipe\\_leiloeiro@hotmail.com](mailto:filipe_leiloeiro@hotmail.com). [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados (as),

Em anexo petição de Recurso (pedido de reconsideração), apresentado tempestivamente, nos moldes do edital.

Sem mais para o momento,

Filipe Pedro de Araújo  
Leiloeiro Público Oficial

Contato: (84) 9 9948-2284

Site: [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br)

#### MENSAGEM DE CONFIDENCIALIDADE:

O presente e-mail destina-se exclusivamente ao destinatário (a) acima descrito (a), caso receba este por equívoco, favor excluir as informações, haja vista tratar-se de informações pessoal/confidencial, protegida por lei. Qualquer divulgação do presente e-mail sem anuência do emissor, caracteriza-se crime previsto em lei.

Ajude a preservar o meio ambiente, não imprima este e-mail, faça a sua leitura de forma virtual é mais prático e seguro.

---

**De:** Credenciamento de Leiloeiros - UCL <[credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br](mailto:credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 29 de maio de 2026 16:59

**Para:** FILIPE ARAÚJO <[filipe\\_leiloeiro@hotmail.com](mailto:filipe_leiloeiro@hotmail.com)>

**Assunto:** RE: Recurso Administrativo – Rol de Habilitados / Edital de Credenciamento nº 1/2026 – SENAD/MJSP

Prezado,

Segue em anexo, resposta ao recurso protocolado no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2026 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Atenciosamente,  
Comissão Especial de Credenciamento

---

**De:** FILIPE ARAÚJO <[filipe\\_leiloeiro@hotmail.com](mailto:filipe_leiloeiro@hotmail.com)>

**Enviado:** terça-feira, 26 de maio de 2026 19:51

**Para:** Credenciamento de Leiloeiros - UCL <[credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br](mailto:credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br)>

**Assunto:** Recurso Administrativo – Rol de Habilitados / Edital de Credenciamento nº 1/2026 – SENAD/MJSP

À

Comissão Especial de Contratação – SENAD/MJSP

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br)

Prezados(as) Senhores(as),

Encaminho, em anexo, **Recurso Administrativo** referente ao **Rol de Habilitados** do Edital de Credenciamento nº 1/2026 (Processo nº 08129.004351/2024-31), especificamente quanto à habilitação de leiloeiros para atuação no **Estado do Rio Grande do Norte**.

O recurso é interposto na qualidade de **Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN nº 029/11**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no

---

**RES: Decisão dos Recursos - Credenciamento nº 01/2026**

---

De Credenciamento de Leiloeiros - UCL <credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br>

Data Qua, 10/06/2026 17:39

Para FILIPE ARAÚJO <filipe\_leiloeiro@hotmail.com>

Prezado,

O recurso apresentado por Vossa Senhoria foi analisado quanto à matéria efetivamente suscitada, referente à habilitação de leiloeiros matriculados em outras unidades da Federação para atuação no Estado do Rio Grande do Norte.

A sua habilitação não foi objeto de análise nem de revisão pela Comissão ou pela autoridade superior, razão pela qual as decisões proferidas não alteram a sua condição no certame.

Att.,

### **Comissão Especial de Credenciamento**

---

De: FILIPE ARAÚJO <filipe\_leiloeiro@hotmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2026 15:05

Para: Credenciamento de Leiloeiros - UCL <credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br>

Assunto: Re: Decisão dos Recursos - Credenciamento nº 01/2026

Prezados (as),

Fui habilitado no certame conforme pode ser observado inicialmente. Porém o recurso que apresentei não se refere a minha habilitação (pois já estava habilitado). Porém no julgamento do recurso vocês ao final me julgaram como se eu estivesse questionando a minha habilitação, informando no texto que não cumpri os termos do edital. Favor rever a decisão e publicar na forma correta, pois irei ingressar com Mandado de Segurança sobre a matéria na qual recorri (habilitação de leiloeiros de outros estados na minha UF)

Atenciosamente,  
Filipe Pedro de Araújo  
Leiloeiro Público Oficial

Em 10 de jun. de 2026, à(s) 14:59, Credenciamento de Leiloeiros - UCL <[credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br](mailto:credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br)> escreveu:

Prezados,

Trata-se do Credenciamento nº 01/2026, com vistas ao credenciamento de **Leiloeiros Públicos Oficiais**, na qualidade de pessoa física, para fins de eventual contratação para alienação de ativos oriundos da prática de crimes, apreendidos ou sequestrados, por meio de leilão ou venda direta, independentemente da sua natureza jurídica, localizados em zona urbana ou

rural, de forma definitiva ou antecipada, em todos os estados da federação, para atender às demandas da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), nos termos do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Instrução Normativa DREI nº 52, de julho de 2022, bem como do disposto no art. 6º, inciso XLIII, e no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, observadas, ainda, as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

Seguem, em anexo, para conhecimento, a decisão da fase recursal e o rol de habilitados após a fase recursal, no âmbito do referido credenciamento.

Todas as informações relativas ao certame encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública:  
<https://www.gov.br/mj/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/licitacoes/uasg-200005/credenciamentos/2026/credenciamentos-2026>

Por fim, comunicamos que, nos termos do item 8.1 do Edital, a data, o horário e o local de realização do sorteio público destinado à formalização da ordem no Rol de Credenciados serão divulgados oportunamente no sítio eletrônico do MJSP.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Credenciamento  
Ministério da Justiça e Segurança Pública

---

<DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE.pdf>  
<DECISÃO COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO.pdf>  
<Lei loeiros Habilitados . Credenciamento de Leiloeiros SENAD 01.2026.APÓS RECURSOS.ods>

---

**RES: RES: Decisão dos Recursos - Credenciamento nº 01/2026**

---

**De** Credenciamento de Leiloeiros - UCL <credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br>

**Data** Qua, 10/06/2026 17:55

**Para** FILIPE ARAÚJO <filipe\_leiloeiro@hotmail.com>

Prezado,

Compreendemos sua preocupação. Contudo, esclarecemos que a Decisão nº 3/2026 não alterou sua situação no certame.

Vossa Senhoria atendeu aos requisitos previstos no Edital de Credenciamento nº 01/2026, tanto que consta na relação de leiloeiros habilitados.

O item 8.1.2 da decisão refere-se ao julgamento do recurso administrativo por Vossa Senhoria interposto contra a habilitação de terceiros. Assim, o não provimento do recurso significa apenas que a Administração não acolheu os argumentos apresentados para revisão da habilitação dos demais leiloeiros questionados.

Dessa forma, a decisão não produz qualquer efeito negativo sobre sua habilitação, que permanece inalterada.

Assim, não há qualquer prejuízo à sua condição de leiloeiro habilitado no âmbito do credenciamento.

Atenciosamente,

### **Comissão Especial de Credenciamento**

---

**De:** FILIPE ARAÚJO <filipe\_leiloeiro@hotmail.com>

**Enviada em:** quarta-feira, 10 de junho de 2026 17:43

**Para:** Credenciamento de Leiloeiros - UCL <credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br>

**Assunto:** Re: RES: Decisão dos Recursos - Credenciamento nº 01/2026

Prezados

Segue decisão da comissão “ 8.1.2. negar provimento aos recursos interpostos pelo(as) Leiloeiros(as): Felipe Pedro de Araújo; Gibraltar Pedro Cipriano Vidal; Felipe Nunes Gomes Teixeira Bignardi; Luis Otávio Marcolino Shinkawa e José Ivanildo de Sousa Damasceno, por não atenderem as exigências editalícias de habilitação técnica.”

Esse texto traz que eu não cumpri as exigências editalícias de habilitação técnica, porém eu fui habilitado. Ou seja, trouxeram o texto do julgamento dos demais leiloeiros inabilitados e me inseriram nesse contexto.

Atenciosamente,  
Filipe Pedro de Araújo  
Leiloeiro Público Oficial

Em 10 de jun. de 2026, à(s) 17:39, Credenciamento de Leiloeiros - UCL <[credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br](mailto:credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br)> escreveu:

Prezado,

O recurso apresentado por Vossa Senhoria foi analisado quanto à matéria efetivamente suscitada, referente à habilitação de leiloeiros matriculados em outras unidades da Federação para atuação no Estado do Rio Grande do Norte.

A sua habilitação não foi objeto de análise nem de revisão pela Comissão ou pela autoridade superior, razão pela qual as decisões proferidas não alteram a sua condição no certame.

Att.,

### Comissão Especial de Credenciamento

---

**De:** FILIPE ARAÚJO <[filipe\\_leiloeiro@hotmail.com](mailto:filipe_leiloeiro@hotmail.com)>

**Enviada em:** quarta-feira, 10 de junho de 2026 15:05

**Para:** Credenciamento de Leiloeiros - UCL <[credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br](mailto:credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br)>

**Assunto:** Re: Decisão dos Recursos - Credenciamento nº 01/2026

Prezados (as),

Fui habilitado no certame conforme pode ser observado inicialmente. Porém o recurso que apresentei não se refere a minha habilitação (pois já estava habilitado). Porém no julgamento do recurso vocês ao final me julgaram como se eu estivesse questionando a minha habilitação, informando no texto que não cumpri os termos do edital. Favor rever a decisão e publicar na forma correta, pois irei ingressar com Mandado de Segurança sobre a matéria na qual recorri (habilitação de leiloeiros de outros estados na minha UF)

Atenciosamente,  
Filipe Pedro de Araújo  
Leiloeiro Público Oficial

Em 10 de jun. de 2026, à(s) 14:59, Credenciamento de Leiloeiros - UCL <[credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br](mailto:credenciamentoleiloeiros@mj.gov.br)> escreveu:

Prezados,

Trata-se do Credenciamento nº 01/2026, com vistas ao credenciamento de **Leiloeiros Públicos Oficiais**, na qualidade de